

Decreto n.º 68

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 4, parágrafo único, do decreto-lei estadual n.º 1292, de 22 de maio do corrente ano, conceder à Associação Atlética Caldense, para o exercício de 1945, uma subvenção de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 23 de novembro de 1944

João de Deus F. F. F.  
Prefeito Municipal

Secretário